



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **PÓ DE CAFÉ 500GR**, para o exercício do ano de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 3 meses, para atendimento dos Servidores e vereadores desta casa de Leis, conforme histórico de demanda dos produtos;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprir prontamente às necessidades dos setores administrativos e legislativos dessa casa de leis, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 -A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, em dias úteis, de preferência, no horário de 07h as 13h, mediante prévio agendamento através do telefone (28) 3526-5619.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.3.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.2 - às normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.3.3 - às normas nacionais e internacionais consagradas, na falta das normas do INMETRO;

5.3.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 - A entrega dos produtos, no local indicado pela CMCI, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA

6.1 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da CMCI.

7.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor responsável pelo Almoxarifado.

7.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

7.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável,

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5755 e-mail: cmci@cmci.es.gov.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.7 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.9 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

7.10 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

7.11 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 - b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

7.12 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.13 – **Não será recebido produto que tenha prazo de validade inferior a 3 meses da data de recebimento.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 - Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 7 deste Termo;

8.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado Setor de Almoarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

9.2 – Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

10.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.8 - Apresentar Nota Fiscal impressa ou eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto,

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100350037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX (28) 3526-5622 FAX (28) 3521-5755 e-mail: cmci@cmci.espiro.santov.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Profa. Renata Monteiro, 70 - 4 entre CEP: 28312-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

11.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.ssponline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100350037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMCI de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

13.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS do orçamento da CMCI, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.5 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330037003900340037003A005000. Documento assinado
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

16.2 – Maiores informações podem ser adquiridas na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Setor de Compras/Licitação, através do telefone: (28)3526-5619, através do e-mail: licitacao@cmci.es.gov.br,

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Almoxarifado, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidor Creone Gomes Silva.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.ssponline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100350037003900340037003A005000. Documento assinado
por **Robsonino Monteiro**, CPF nº 29302170, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
PABX: (28) 3526-5612 FAX: (28) 3521-5750 e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	PÓ DE CAFÉ 500 GR – forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs , contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses.	150	UN.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <http://www.sijonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100350037003900340037003A005000. Documento assinado
por **Robsonino Monteiro**, CPF nº 29302170, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5753 e-mail: cmci@cmci.v.br
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ICP Espírito Santo